

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2023

Ministério: **ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Entidade: **AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODoviÁRIA**

Montante total de recebimentos em atraso: **€ 0,00**

Sem recebimentos em atraso a declarar.

15 de Janeiro de 2024.



no uso de competência subdelegada pela Vice-Presidente da ANSR através do Despacho n.º 9117/2022, de 13 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, Parte C, n.º 143, de 26 de julho de 2022, páginas 68 e 69.

Nuno Santos

Chefe de Divisão de Apoio e Desenvolvimento Organizacional,
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária